

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, às servidoras, **MARIA HOSANETE VICENTE COELHO**, matrícula nº 173.515-2 e **MARIA DO SOCORRO PAULINO COELHO**, matrícula nº 142.807-1, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 531

João Pessoa, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0015096-3/2018, Processo de Instrução nº 0016792-7/2018, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, aos servidores, **DULCINEIDE GUIMARÃES DA MATA**, matrícula nº 166.213-9, e **FÁBIO MENDES BARBOSA JÚNIOR**, matrícula nº 611.548-9, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003

Portaria nº 532

João Pessoa, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0010395-0/2018, Processo de Instrução nº 0015552-0/2018, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, aos servidores, **SIRLEIDE DANTAS LOPES**, matrícula nº 184.549-7 e **RAQUEL EMANUELLE DA SILVA MARTINIANO**, matrícula nº 177.488-3, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 533

João Pessoa, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016387-7/2018, Processo de Instrução nº 0020214-0/2018, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, à servidora, **GIRLAINE SOARES DE SOUZA VITAL**, matrícula nº 184.768-6, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003; bem como pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face dos servidores **JOSÉ MARTINS DE LIRA**, matrícula nº 607.388-3, e **LÍDIA AMÂNCIO DE SOUZA**, matrícula nº 370.601-7, tendo em vista a inexistência de provas do objeto que deu causa à abertura do presente feito, impossibilitando a aplicação de penalidades.

Portaria nº 534

João Pessoa, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo n. **0010444-4/2018**, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, ao servidor, **ANTONIO MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 143.776-3, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos do Estado da Paraíba.

Portaria nº 535

João Pessoa, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo n. **0010976-5/2018** e Processo de Instrução n. **0016341-6/2018**, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, aos servidores, **FRANCISCO CAMILO PEREIRA NETO**, matrícula nº 170.164-9 e **MARIA LÚCIA DE SOUSA**, matrícula nº 83.407-6, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 536

João Pessoa, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo n. **0010991-2/2018**, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, aos servidores, **IDERALDO PACHELI ALVES EVANGELISTA**, matrícula nº 145.526-5 e **IVANEIDE MARIA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 159.136-3, respectivamente, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos do Estado da Paraíba.

Portaria nº 537

João Pessoa, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo n. **0015048-0/2018**, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, a ex-servidoras, **MARIA FRANÇOEDES TAVARES DE SOUSA OLIVEIRA**, matrícula nº 170.348-0 e **ADMA DIAS DA SILVA**, matrícula nº 694.362-4, respectivamente, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos do Estado da Paraíba.

Portaria nº 539

João Pessoa, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0019180-1/2018, Processo de Instrução nº 0023235-6/2018, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, às servidoras, **ROSANGELA LISBOA SILVA DE ARAUJO**, matrícula nº 183.06-1 e **PAULO GERMANO JOAO SOBRINHO**, matrícula nº 613.522-6, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 540

João Pessoa, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº **0011254-4/2018**, Processo de Instrução nº **0016275-3/2018**, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, a servidora, **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 182.123-7, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 541

João Pessoa, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância Investigativa nº **0020284-7/2018** e **Processo de Instrução nº 0025018-7/2018**, nos termos do Art. 153, § da LC 58/2003, instaurado em face da servidora **MICHELINA ROBERTO DE MOURA**, matrícula n. 180.456-1, em face da ausência de provas que apontem a autoria do agente causador da prática do delito

Portaria nº 542

João Pessoa, 01 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo n. **0010375-7/2018**, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, aos servidores, **LUCIANA COSTA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 184.409-1 e **FRACILENE QUIRINO DE SOUSA**, matrícula nº 636.517-5, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos do Estado da Paraíba.

Portaria nº 543

João Pessoa, 03 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Técnicos Administrativos, **FRANCISCO GERMINIANO LEITE NETO**, matrícula n. 176.121-8 e **NADJA SOARES RICARTE**, matrícula n. 178.065-4, lotados nesta Secretaria, da EEEFM ADALGISA TEODULO DA FONSECA, para a ENE PROFESSOR FRANCELINO DE ALENCAR NEVES, ambas na cidade de Itaporanga.

UPG: 021

UTB: 211710000

Portaria nº 544

João Pessoa, 13 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUCIANA MARIA MOURA RODRIGUES**, Professor, matrícula n. 178.301-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM ANTONIO GUEDES DE ANDRADE, para a EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211312800

Portaria nº 545

João Pessoa, 08 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula: 84.061-1, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula: 65.633-0 e **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS NETA**, matrícula: 134.138-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, Irregularidades, cujos fatos constam no Processo nº **0032691-3/2018**, em desfavor do servidor Hermano Gomes Lopes Nunes, matrícula nº 179.685-2, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 546

João Pessoa, 08 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0013470-6/2018, Processo de Instrução nº 0016683-6/2018, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, aos servidores, **ANAÍRES GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 184.258-7, e **ALMIR ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 145.756-0, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 547

João Pessoa, 08 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula: 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula: 65.633-0 e MARIA JOSÉ DE MEDEIROS NETA, matrícula: 134.138-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº 0000872-8/2019, que tem por objetivo apurar supostas condutas irregulares de servidor do quadro da ECIT ERENICE CAVALCANTE FIDELIS, localizada no município de Bayeux, pertencente a circunscrição da 1ª GRE.

Portaria nº 548

João Pessoa, 08 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula: 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula: 65.633-0 e MARIA JOSÉ DE MEDEIROS NETA, matrícula: 134.138-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº 0019818-08/2017, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades cometidas no âmbito da EEEEFM SÃO SEBASTIÃO, na cidade de Campina Grande. Pertencente a circunscrição da 3ª GRE.

Portaria nº 549

João Pessoa, 08 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o Art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, IVAN RICARDO DE BARROS PIRES, matrícula nº 56.344-7 e NATHALYA KLEIDY LUCIANO RODRIGUES, matrícula nº 615.503-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo nº 0002735-8/2016, que tem por objeto o Processo de Origem da Licitação n. 22.000.158927.2016, registrado na CGE sob n. 16-00871-0.

Portaria nº 550

João Pessoa, 08 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0028898-8/2018, Processo de Instrução nº 0001552-4/2019, instaurado em desfavor da servidora ZULEIDE FRANÇA DALTRO, matrícula n. 170.426-5, lotada na EEEEFM Luzia Simões Bartollini, por perda do objeto em razão de não ter sido comprovado o suposto Abandono de cargo Público, tendo em vista que a mesma já pediu exoneração do cargo em 15/02/2018.

Portaria nº 551

João Pessoa, 08 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 129 inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0013674-3/2018, Processo de Instrução nº 0016757-8/2018, por perda de objeto, em razão de ter sido realizada pelos responsáveis pelas contas da escola em questão, a devolução do recurso referente ao programa PDDE Básico 2017, objeto deste processo, devido ao reordenamento da unidade escolar, não sendo encontradas irregularidades no tocante à prestação de contas de recursos federais, não haverá possibilidade jurídica de aplicação da penalidade de advertência, prevista no inciso I do art. 116 da LC nº 58/2003.

Portaria nº 553

João Pessoa, 05 de abril 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1452363	MARIA ROSANGELA NUNES DINIZ	EEEEEF FELIX DALTRO	TAPEROA	ENE MELQUIADES VILAR	TAPEROA	009	211311300
1637223	ABDIAS CORREIA DE CANTALICE NETO	EEEFM DOUTOR TRAJA-NO NOBREGA	SOLEDADE	EEEF PADRE JOSE ANTONIO MARIA IBIAPINA	SOLEDADE	019	211315600
1725238	ISABELLE DE ARAUJO PIRES	ECI FELIX ARAUJO	C.GRANDE	EEEFM CLEMENTINO PROCOPIO	C.GRANDE	001	211301100
1787888	CRISTIANE COITINHO DE SOUSA	EEEF JOSE TAVARES	QUEIMADAS	EEEFM SENADOR HUMBERTO LUCENA	C.GRANDE	001	211301400

Portaria nº 554

João Pessoa, 05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE PEREIRA DE ARAUJO, Professor, matrícula n. 137.874-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do DR. ROMERO ABDON QUEIROZ DA NOBREGA- CAIC, para a ENE DOM EXPEDITO E DE OLIVEIRA, ambas em Campina Grande.

UPG: 025

UTB: 211606100

Portaria nº 556

João Pessoa, 05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

LOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, HUELIO LEVY SILVA BARBOSA, Técnico Administrativo, matrícula n. 176.328-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO, em Mulungu, para a EEEEFM AGENOR CLEMENTINO DOS SANTOS, na cidade de Alagoinha.

UPG: 052

UTB: 211206200

Portaria nº 557

João Pessoa, 05 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1452363	MARIA ROSANGELA NUNES DINIZ	EEEEEF FELIX DALTRO	TAPEROA	ENE MELQUIADES VILAR	TAPEROA	009	211311300
1637223	ABDIAS CORREIA DE CANTALICE NETO	EEEFM DOUTOR TRAJA-NO NOBREGA	SOLEDADE	EEEF PADRE JOSE ANTONIO MARIA IBIAPINA	SOLEDADE	019	211315600
1725238	ISABELLE DE ARAUJO PIRES	ECI FELIX ARAUJO	C.GRANDE	EEEFM CLEMENTINO PROCOPIO	C.GRANDE	001	211301100
1787888	CRISTIANE COITINHO DE SOUSA	EEEF JOSE TAVARES	QUEIMADAS	EEEFM SENADOR HUMBERTO LUCENA	C.GRANDE	001	211301400


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

Portaria nº 009/2019

João Pessoa, 09 de abril de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com o artigo 68, bem como o artigo 282 e seu parágrafo único, da Lei nº 3.654 de 10 de fevereiro de 1971, alterada pela Lei nº 4.877 de 28 de outubro de 1986.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, sem prejuízo da reserva de iguais poderes para o Titular da Pasta, competência ao Secretário Executivo de Esporte e Lazer, na esfera da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, no âmbito das ações de Desporto e Lazer, para:

Ordenar despesas por meio de emissão de notas de empenhos, e/ou suas respectivas anulações;

Assinar ordens de saque, ordens bancárias, cheques e demais documentos pertinentes a efetivação do pagamento de despesas;

Autorizar a concessão e pagamento de passagens;

Autorizar a concessão e pagamento de diárias;

Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios em qualquer modalidade, inclusive dispensa de licitação e inexigibilidade, destinados a aquisição de bens e contratação de prestação de serviços.

Assinar Termos de Referência, Planos de Trabalho e Propostas de Trabalho;

Assinar Portaria de Gestor de Contrato/Convênio;

Assinar Termos de Ratificação de Dispensa e Inexigibilidade de licitação da aquisição de bens e contratação de prestação de serviços;

Assinar contratos de prestação de serviços contínuos e não contínuos, bem como contratos de aquisição de bens;

Assinar aditivos contratuais sejam eles de prazo e/ou valor, para aquisição de bens ou prestação de serviços;

Assinar convênios, termos de protocolo, termos de cooperação, termos de parceria, termos de fomento, e seus aditivos de prazo e/ou valor;

Autorizar por meio de ordem de serviço a execução dos contratos de prestação de serviços e contratos de aquisição de bens;

Parágrafo único – a delegação de competência, que tratam os artigos do presente instrumento, devem ser executados na íntegra, até a finalização do fato administrativo em questão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Portaria nº 010/2019

João Pessoa, 09 de abril de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com o artigo 68, bem como o artigo 282 e seu parágrafo único, da Lei nº 3.654 de 10 de fevereiro de 1971, alterada pela Lei nº 4.877 de 28 de outubro de 1986.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, sem prejuízo da reserva de iguais poderes para o Titular da Pasta, competência a Secretária Executiva de Juventude, na esfera da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, no âmbito das ações de Juventude, para:

Ordenar despesas por meio de emissão de notas de empenhos, e/ou suas respectivas anulações;

Assinar ordens de saque, ordens bancárias, cheques e demais documentos pertinentes a efetivação do pagamento de despesas;

Autorizar a concessão e pagamento de passagens;

Autorizar a concessão e pagamento de diárias;

Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios em qualquer modalidade, inclusive dispensa de licitação e inexigibilidade, destinados a aquisição de bens e contratação de prestação de serviços.

Assinar Termos de Referência, Planos de Trabalho e Propostas de Trabalho;
Assinar Portaria de Gestor de Contrato/Convênio;
Assinar Termos de Ratificação de Dispensa e Inexigibilidade de licitação da aquisição de bens e contratação de prestação de serviços;
Assinar contratos de prestação de serviços contínuos e não contínuos, bem como contratos de aquisição de bens;
Assinar aditivos contratuais sejam eles de prazo e/ou valor, para aquisição de bens ou prestação de serviços;
Assinar convênios, termos de protocolo, termos de cooperação, termos de parceria, termos de fomento, e seus aditivos de prazo e/ou valor;
Autorizar por meio de ordem de serviço a execução dos contratos de prestação de serviços e contratos de aquisição de bens;
Parágrafo único – a delegação de competência, que tratam os artigos do presente instrumento, devem ser executadas na íntegra, até a finalização do fato administrativo em questão.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


ANTÔNIO TERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 25, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Aprova o credenciamento de Equipes de Saúde Bucal- ESB do município de Lagoa Seca/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (Cap. II, Art. 6º), que dispõe sobre as normas das políticas nacionais de saúde do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (Anexo I, Cap. I, art. 2º), que dispõe sobre as normas das redes do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (Arts. 9º, 14 e 15), que dispõe sobre as normas do financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 (Arts. 1º ao 4º), que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do SUS;

Considerando a Nota Técnica nº 405/2018 – COBPAB/DAB/SAS/MS, que trata de Orientações sobre solicitação de credenciamento de equipes; e;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária, do dia 11 de março de 2019, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento de 02 (duas) Equipes de Saúde Bucal – ESB, modalidade I, do município de Lagoa Seca/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O.E: 27/03/2019

Republicado por Incorreção

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 30, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Aprova a pactuação das cirurgias eletivas para 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria n. 1.294 de 25 de maio de 2017, que define para a 2017 a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução CIB-PB n. 49 de 20 de junho de 2017;

Considerando a Portaria nº 2.895, de 12 de setembro de 2018, que define, para o exercício de 2018, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 195, de 6 de fevereiro de 2019, que determina prorrogação da estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos;

Considerando os encaminhamentos do GT das Eletivas realizado nos dias 01 e 14 de março do corrente ano; e,

Considerando a decisão da 1ª Assembléia Extraordinária da CIB-PB, realizada no dia 08 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a pactuação de cirurgias eletivas para 2019, conforme rateio em anexo;

Art. 2º Será emitido nota técnica bipartite estabelecendo os fluxos de execução da estratégia de cirurgias eletivas;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 30/2019

QUADRO I – EXECUTORES DA PARAÍBA/ PACTUAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO EXECUTANTE	DEMANDA REPRIMIDA (ATÉ DEZ/2018)	CAPACIDADE INSTALADA (Oferta dos executantes a produzir até Julho/2019)	Recurso Financeiro (Recurso total PB/Capacidade Instalada) (**)
Cabedelo	233	50	26.849,37
Campina Grande	1.298	980	526.247,65
João Pessoa	2.952	660	354.411,68
Princesa Isabel	281	281	150.893,46
Santa Rita	550	176	94.509,78
Gestão Estadual (*)	7.191	3.268	1.754.874,82
TOTAL	12.505	5.415	2.907.786,76

*Os municípios executores de Gestão estadual são: Cajazeiras, Catolé do Rocha, Guarabira, Itabaiana, Monteiro, Mamanguape, Sousa, Patos, Piancó, Picuí, Pombal e Queimadas. **Conforme Artº3 da Portaria 195/2019.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 31, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Aprova as Metas da Pactuação Interfederativa 2019 da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, Título IV, Capítulo I, Arts 94 ao 101;

Considerando a Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados à prioridades nacionais em saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Extraordinária, do dia 08 de abril de 2019, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as metas do rol de Indicadores da Pactuação Interfederativa para o ano de 2019 do Estado da Paraíba, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 31/2019

PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA 2017-2021 PLANILHA DA PACTUAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA 2019

Nº	TIPO	INDICADOR	META 2019	UNIDADE
1	U	TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (de 30 a 69 anos) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	290	/100.000
2	E	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS	90	%
3	U	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	95	%
4	U	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª), POLIOMIELITE (3ª) E TRÍPLICE VIRAL (1ª) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA	75	%
5	U	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	80	%
6	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSEÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	90	%
7	E	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	-	Nº ABSOLUTO
8	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	200	Nº ABSOLUTO
9	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AÍDS EM MENORES DE 5 ANOS	0	Nº ABSOLUTO
10	U	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	60	%
11	U	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,65	RAZÃO
12	U	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,30	RAZÃO
13	U	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	45	%
14	U	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	18	%
15	U	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	11,73	/1000
16	U	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNO EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	28	Nº ABSOLUTO
17	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	98	%
18	U	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	80	%
19	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	95	%
20	E	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS.	100	%

21	E	AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	30	%
22	U	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	-	Nº ABSOLUTO
23	U	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	90	%

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Aprova a compra de materiais e equipamentos para unidade de saúde do município de Pedro Régis/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria GM Nº 3992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Extraordinária, do dia 08 de abril de 2019, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta nº 13072.3410001/19-003 referente à aquisição de materiais e equipamentos, por de emenda parlamentar, para o município de Pedro Régis/PB;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 33, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Aprova a proposta de aquisição de 02 (dois) Veículos para o Fundo Municipal de Saúde de Solânea/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria GM Nº 3992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Extraordinária, do dia 08 de abril de 2019, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta nº 13857.317000/1170-01 referente à aquisição de 02 (dois) veículos para o Fundo Municipal de Saúde de Solânea/PB, por meio de Emenda Parlamentar e saldo remanescente da Portaria nº 1.652 de 05 de julho de 2017;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Presidente da CIB/PB

SORAYA CALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 052 DE 09 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o processo 3054/2019-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Engenheira **MARIA DAS GRACAS BARBOSA DE ALMEIDA**, matrícula 5077-6, inscrito no CPF sob o nº 203.610.414-20, na qualidade de **Gestora do Contrato PJ-004/2019**, referente a **Aquisição de 80.000 litros de Óleo Diesel**,

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art.3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER/PB

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 068/2019/GCG-CG

João Pessoa-PB, 01 de abril de 2019.

Designa militar para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	CPF	Contrato	Objeto
1º Tenente QOC	524.371-8	GABRIELA CARNEIRO JACOME	049.053.204-70	0026/2019	Exame Psicológico

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.

FELIEN DE ASSIS CHAVES - CG/COQ
Comandante Geral

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 050/2019-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 04 de abril de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 017/2019 - FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

1º TEN QOBM Matrícula 527.309-9, **ANA CLÁUDIA CABRAL DE ALEXANDRIA**.

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 017/2019 - FUNESBOM	073.165.744-61	AQUISIÇÃO DE METALON	JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAUJO BEZERRA - CEL QOBM
Comandante Geral

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0623

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2985-19,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o Cabo PM, **ADENILDA LIDIA DE PAULA**, matrícula nº. 520.212-4, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 93, 94, inciso II e artigo 96, inciso V, da Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93".

João Pessoa, 05 de abril de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0624

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2983-19,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o Soldado PM, **BRENO DOS SANTOS**, matrícula nº. 523.080-2, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação

dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o artigo 93, 94, inciso II e artigo 96, inciso IV, da Lei n.º 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei n.º 5.701/93".
João Pessoa, 05 de abril de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GPREV/N.º. 320/2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	1870-19	SÔNIA MARIA CORREIA PATRICIO	45.616-1
02	1553-19	GERALDA DO AMARAL	28.202-2

João Pessoa, 10 de Abril de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/N.º. 316/19

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **REVISAO DE APOSENTADORIA INDEFERIDO** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	11659-18	MAVIAEL DANTAS DA SILVA	512.175-2
02	00256-19	SEVERINO XAVIER BRAUNA	502.107-3
03	01193-19	EDVALDO BARRA NOVA	512.383-6
04	11435-18	EDILTON DIAS DOS SANTOS	503.161-3
05	10821-18	JOSEMILDO EVANGELISTA DO NASCIMENTO	512.090-0
06	10966-18	LOURIVALDO CLEMENTE BARRETO	518.920-9
07	00037-19	ERCILIO SOARES FILHO	510.309-6
08	01027-19	JORGE GONÇALVES DA SILVA	515.055-8
09	00660-19	ADEMIR JOSE DA SILVA	510.117-4
10	00014-19	HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA	500.087-4
11	00807-19	BARTOMOMEU PEREIRA DA SILVA	515.744-7
12	00439-19	SEVERINO TRAJANO DA SILVA	502.693-8
13	00436-19	DAMIÃO COSTA DA SILVA	510.767-9
14	00473-19	ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO	512.571-5
15	11020-18	IVANILDO PASCOAL DE MORAIS	514.497-3
16	00396-19	JOSÉ EDSON ALVES PEQUENO	515.390-5
17	11669-18	JOSÉ GUEDES DA SILVA FILHO	512.467-1
18	00466-19	MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO	511.811-5
19	00424-19	ANTONIO LUIZ DIAS NETO	512.527-8

João Pessoa, 10 de Abril de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N.º. 318/2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	1769-19	JOSÉ GERMANO BEZERRA DE MÉLO	075.470-6
02	2313-19	FRANCISCA IVANI VICTOR LINS	132.510-8

João Pessoa, 10 de Abril de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 36/2019

Processo Administrativo Disciplinar n.º 0007603-7/2018

Processo de Instrução n.º 0021083-5/2018

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria n.º 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria n.º 107 de 14 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar n.º 58/2003, resolve:

CITARo (a) servidor (a) **GERSON FLORIANO DOS SANTOS**—matrícula n.º **137.035-9**, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de abril de 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 37/2019

Processo Administrativo Disciplinar n.º 0007603-7/2018

Processo de Instrução n.º 0021083-5/2018

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria n.º 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria n.º 107 de 14 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar n.º 58/2003, resolve:

CITARo (a) servidor (a) **JOSÉ PEREIRA LIMA**—matrícula n.º **662.657-2**, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de abril de 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2019

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, solicito aos servidores abaixo relacionados, **comparecerem** na sede desta Comissão, sito a Av: João da Mata-s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, no próximo dia **17.04.2019, a partir da 08h00**, afim de apresentarem **razões e/ou justificativas por ESCRITO**, nos Processos Administrativos Disciplinares a seguir elencados, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em tese, de **acúmulos de cargos públicos**, conforme descrição a baixo:

NOME/MATRÍCULA	PROC. N.º	OFÍCIO	ORIGEM
PAULO AVELINO DOS SANTOS mat.163.985-4	201900001977	439/19/PDPP	Promotoria de Defesa do Patrimônio Público
MARIA DE LOURDES CLEMENTINO MENDES - mat. 173.848-8	201900001972	466/19/PDPP	Promotoria de Defesa do Patrimônio Público

João Pessoa, 10 de abril de 2019

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

Secretaria de Estado da Administração

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 10 de abril de 2019.

Encaminhamos para o arquivo os Processos Administrativos abaixo relacionados, posto que os Servidores encontram-se com as situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Isto posto, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos, junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	18029611-6	148.060-0	ALFREDO JOSE FERRETI CISNEIROS
02	19008164-3	41090030476	ANA LIVIA DANTAS BALDUINO
03	19008163-5	677.359-1	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA
04	17019728-0	660.877-9	ELIANE FARIAS DO NASCIMENTO DINIZ
05	18029716-3	91.495-9	EVELINE SOARES DE FARIAS
06	19005018-7	168.231-8	FRANCISCA SONALLY DOS SANTOS
07	19002210-8	421.158-8	GENALDO BERTOLDO FERNANDES
08	18030192-6	70.478-4	GERALDO MAGELA DE SOUSA
09	19006962-7	181.933-0	HILMARA XAVIER SILVA
10	18029724-4	160.610-7	ISAURA FERREIRA DA COSTA
11	18030196-9	929.079-6	IVAN JULIÃO DA CUNHA
12	18031708-3	120.216-2	JEREMIAS JERONIMO DE LIMA
13	19006388-2	523.270-8	JOÃO PAULO SOUTO CASADO
14	18029680-9	135.690-9	JOSÉ CAVALCANTI DOS SANTOS
15	18030259-1	162.841-1	JOSE JANIO DE SOUSA
16	18032730-5	40870030036	JOSINALDO LEMOS DE OLIVEIRA
17	18032731-3	77.619-0	JUAREX ALVES AUGUSTO



18	18030263-9	83.369-0	MABEL PACHECO LIEBIG ALMEIDA
19	19006972-4	144.413-1	MARIA JOSE NEVES DE AMORIM
20	19006974-1	158.718-8	MOZART EDSON LOPES GUIMARAES
21	18032593-1	137.928-3	NAPOLEÃO BEZERRA COSTA
22	19006387-4	168.656-9	PAULO MILANO GALDINO DE OLIVEIRA
23	19006091-3	163.816-5	RANIERY DANTAS DE ABRANTES
24	18029874-7	156.610-5	RICARDO ASSIS CAVALCANTI
25	19006986-4	133.221-0	SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO
26	18033540-5	40280020414	SUÊNIA CAROCA DE SOUZA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAL E AVISO

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA – ESPEP

EDITAL Nº 004/2019 DE RETIFICAÇÃO –ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA RESULTADO FINAL

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das suas atribuições legais, **torna pública a RETIFICAÇÃO do cronograma, especificamente a data do RESULTADO FINAL do EDITAL Nº 001/2019 e suas alterações posteriores, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.832 do dia 21 de março de 2019, página nº 12, da Seleção de Professores Formadores para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores de serviços do Curso de Secretariado na modalidade presencial, semipresencial e educação à distância para atuarem em cursos/ workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, semipresencial e educação à distância, que abaixo subscreve:**

1 – CRONOGRAMA (ANEXO IV)

ONDE SE LÊ :

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	22/03 a 04/04 de 2019
Homologação das Inscrições	04 de abril de 2019
Resultado Preliminar	15 de abril de 2019
Prazo recursal	17 de abril de 2019
Resultado Final	19 de abril de 2019

LEIA-SE :

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	22/03 a 04/04 de 2019
Homologação das Inscrições	04 de abril de 2019
Resultado Preliminar	15 de abril de 2019
Prazo recursal	17 de abril de 2019
Resultado Final	23 de abril de 2019

2- Ficam ratificados os demais itens constantes no 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.832 do dia 21 de março de 2019, página nº 12, não alterados pelo presente Edital.

João Pessoa, 10 de abril de 2019.

Superintendente
Luciane Alves Coutinho